

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 228

Dispõe sobre o valor da tarifa de Utilização dos Terminais Rodoviários de Passageiros, desta cidade, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação, pelo Conselho Administrativo do DNER, das tarifas de Utilização dos Terminais Rodoviários, desta cidade, nos termos do ofício circular n° 34/81-DSTC/SETR,


D E C R E T A :

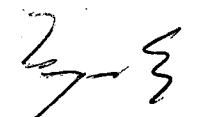
Art. 1º - O valor da tarifa de Utilização dos Terminais Rodoviários, desta cidade, será de Cr\$.7,00 (sete cruzeiros), por pessoa;

Parágrafo Único - A cobrança dos usuários deverá ser feita através de bilhetes separados das passagens, onde deverá constar o nome do Terminal e o respectivo valor autorizado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de novembro de 1981.


TUGLIO SETOGUTTE
Prefeito Municipal


MASSAYUKI OKUMURA
Secretário Geral

PUBLICADO NO JORNAL
UM JARAHÁ ILUSTRADO
n.º 696 d. 18/12/81
[Signature]
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO